



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.120 /

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDER DESPESAS
DECORRENTES DO PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor um crédito suplementar no valor de Cz\$ 33.700.000,00 (trinta e três milhões e setecentos mil cruzados), para atender despesas decorrentes do pagamento do funcionalismo, obedecendo a seguinte classificação:

01.02.01010212-01.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	120.000,00
02.01.03070202-05.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	310.000,00
03.01.03090402-05.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	1.260.000,00
03.01.03090402-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	200.000,00
03.02.16915732-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	240.000,00
04.01.02040142-05.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	250.000,00
04.02.02040212-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	50.000,00
05.01.03070202-05.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	100.000,00
05.02.03070202-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	1.100.000,00
05.03.03070212-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	210.000,00
05.04.03070212-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	390.000,00
05.05.11653632-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	600.000,00
06.01.03080202-05.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	100.000,00
06.02.03080312-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	90.000,00
06.03.03080312-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	220.000,00
06.04.03080312-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	170.000,00
06.05.03080322-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	380.000,00
06.06.03080322-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	160.000,00
06.07.03080322-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	40.000,00
07.01.10070202-05.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	340.000,00

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

LEI Nº 4.120 / CONTINUAÇÃO

07.02.03070202-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 1.320.000,00
07.02.10585752-12.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 1.470.000,00
07.02.10585752-13.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 300.000,00
07.03.16885342-14.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 820.000,00
07.03.16885342-15.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 520.000,00
07.04.16885342-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 540.000,00
08.01.10580202-05.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 130.000,00
08.02.10580212-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 500.000,00
08.03.10603282-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 1.730.000,00
08.04.10603252-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 2.200.000,00
08.05.10603262-10.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 500.000,00
08.06.10580212-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 110.000,00
09.01.08070202-05.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 80.000,00
09.02.08421882-11.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 8.800.000,00
09.03.08482462-07.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 130.000,00
09.03.08482472-08.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 180.000,00
09.03.08482472-20.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 40.000,00
10.01.11070202-05.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 160.000,00
10.02.11653632-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 350.000,00
10.03.05221372-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 400.000,00
11.01.08460202-05.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 150.000,00
11.02.08462242-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 670.000,00
11.03.08462282-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 500.000,00
12.01.13070202-05.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 100.000,00
12.02.13754282-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 1.500.000,00
12.03.15814862-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 1.550.000,00
13.01.15824952-24.3251 - Inativos	Cz\$ 2.500.000,00
13.01.15824952-24.3252 - Pensionistas	Cz\$ 50.000,00
13.01.15814862-25.3253 - Salário-Família	Cz\$ 70.000,00
Total	<u>Cz\$ 33.700.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


-3-

LEI Nº 4.120 / CONTINUAÇÃO /

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da aplicação de parte do excesso de arrecadação apurado em 30 de novembro de 1987, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 Cz\$ 33.700.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE DEZEMBRO DE 1987.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

XX

XX

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 12-554, de 18 / 12 / 87.